

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Alfenas/MG, CEP 37130-001, Fone (35)3701-9100

JULIANA DARLING RIBEIRO DEJANE 28479434805
CNPJ: 23.403.448/0001-51
Referência Impugnação de Edital Licitatório
Pregão Eletrônico 027/2022 SRP

Tendo em vista o pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa JULIANA DARLING RIBEIRO DEJANE 28479434805 ao Edital do Pregão Eletrônico 027/2022 SRP, cujo objeto é a implantação do Sistema de Registro de Preços para possível aquisição futura de materiais de consumo de papelaria, expediente, limpeza e higienização, respondemos:

A requerente alega:

"Referente ao pregão 27/2022, para contratação de PILHAS (itens 171, 172, 174 e 175) e BATERIAS (itens 17, 18 e 19), mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda que esse instituto possibilite a não obrigatoriedade da compra/contratação nos termos da Lei 8.666/93, a doutrina e a jurisprudência já entendem como boa prática a fixação de quantitativo mínimo a ser adquirido, a cada pedido que eventualmente venha a ser efetuado. Isso possibilita uma melhor alocação dos custos logísticos na elaboração da proposta, proporcionando maior transparência e segurança jurídica na disputa da licitação."

[...]

"De uma análise simples dos itens PILHAS (itens 171, 172, 174 e 175) e BATERIAS (itens 17, 18 e 19), constante no termo de referência, vislumbra-se a existência de quantitativos mínimos de 1 (uma) unidade de requisição a cada pedido dos produtos, o que contraria inclusive, os princípios norteadores da Administração Pública e procedimento licitatório."

[...]

Observação: Impugnação na íntegra disponível no site da Unifal-MG, link Editais/licitações.

Após análise do pedido, manifestamos:

A quantidade informada no Anexo I da referida licitação se refere de quantidade estimativa.

Por se tratar o Pregão Eletrônico 27/2022 de licitação a ser contratada pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, serão feitas as requisições e emitidas as Notas de Empenho de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes e disponibilidade financeira deste Órgão Público.

Vale ressaltar que neste Edital teve a vinculação de Órgãos Participantes, inclusive para a maioria dos itens os quais estão sendo questionados.

Portanto, não há a possibilidade de definir um quantitativo além do previsto como mínimo, conforme alínea "a" do item 10.1. do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Não obstante, a Administração não possui a prática de

realizar a emissão da nota de empenho com 1 (um) único item, porém, caso ocorra, a licitante não poderá alegar desconhecimento ou opor recusa, conforme regras previamente estabelecidas no edital.

Feitas tais ponderações, consideramos que:

- A presente impugnação foi julgada IMPROCEDENTE;
- As exigências do Edital e seus anexos serão mantidas;
- O Pregão Eletrônico nº 027/2022 SRP ocorrerá normalmente no dia 27/07/2022, às 09 horas.

Pelo exposto, em observância aos princípios norteadores da Administração pública, aplicáveis aos procedimentos licitatórios, em especial ao Princípio da Legalidade, INDEFERE-SE o pedido de impugnação apresentado e será dado regular prosseguimento ao referido pregão eletrônico.

Alfenas, 22 de julho de 2022.

Leida Cristina Silva
Pregoeira Oficial
UNIFAL-MG

Rafael Luiz Santos Pereira
Equipe de Apoio

Vera Lucia Cunha de Oliveira
Equipe de Apoio